



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Almoxarifado - SEAL

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraiso	1304	9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Exercício 2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 61/2020, que versa sobre os serviços continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais com alocação de mão de obra de **almoxarife**.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços					
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade
					Unidade de Medida

01	Contratação Ordinária: Supervisor de Almoxarife Profissional que orienta e supervisiona os serviços do Almoxarifado abrangendo o recebimento, armazenamento e expedição de materiais, equipamentos, e outros itens de estoque	20GP	37	14907 ou 25623	01	Posto
02	Contratação Ordinária: Almoxarife Prestação de serviço continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais com alocação de mão de obra de almoxarife, incluindo supervisão	20GP	37	14907	03	Posto
03	Contratação Eleição: Almoxarife Prestação de serviço continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais com alocação de mão de obra de almoxarife, incluindo supervisão	20GP	37	14907	02	Posto

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 301.886,47
---	----------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	<i>OBE08 – Evoluir a gestão administrativa</i>
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	SEQ: 197 PCA 2026

3. Motivação da Demanda

Considerando o Memorando 2287 (3138498), que solicita a emissão do DOD com o pedido de prorrogação do contratado prestação de Serviços de Almoxarife;

Considerando que a Seção de Almoxarifado constitui um setor logístico estratégico, e a manutenção da função de Almoxarife é estritamente fundamental para o desempenho das atividades, assegurando a movimentação e o fluxo adequado de materiais e, consequentemente, o suporte essencial ao bom funcionamento da seção;

Considerando que a Seção de Almoxarifado (SEAL) atualmente mantém o Contrato nº 61/2020 com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sendo 03 (três) postos de almoxarifes e 01 (um) posto de Supervisor de Almoxarifes;

Considerando que o citado Contrato nº 61/2020 iniciou-se em 2021 e já foi prorrogado pelo período máximo de **60 (sessenta) meses consecutivos**, conforme permitido pela legislação vigente à época;

Considerando o disposto no Despacho 53490 (3131822), contido no SEI nº 0016023-02.2020.6.17.8000 (BS-processo-contratação mão de obra exclusiva), copiado a seguir:

"Entretanto, a antiga Lei de Licitações, Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, § 4º, prevê a possibilidade de prorrogação excepcional dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos por até 12 (doze) meses, além do limite máximo de 60 meses. Essa prorrogação excepcional somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, especialmente quando a descontinuidade do serviço puder acarretar prejuízos relevantes à Administração."

Considerando que nova contratação encontra-se em elaboração no SEI nº 0010466-58.2025.6.17.8000;

Há necessidade na continuidade da prestação de serviços de almoxarife, inclusive já devidamente formalizada anteriormente em 16/06/2025 no BS-DOD-despesa prevista no plano, doc. 2979111, constante do SEI nº 0010466-58.2025.6.17.8000, portanto **conclui-se que não se trata de intempestividade no presente pedido de prorrogação**.

A contratação desses serviços objetiva atender à demanda diária do Tribunal Regional de Pernambuco no recebimento e conferência de materiais entregues por fornecedores, na separação, na realização de armazenamento desses materiais, na realização de inspeção do material armazenado, no empacotamento e no atendimento das requisições de materiais para outras unidades deste Regional e em toda logística de remessa de materiais. Trata-se de serviço de natureza essencial, na promoção da movimentação, organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, de modo que não pode ser interrompido.

3.1. Quantidade Estimada de Profissionais

Considerando a redução da equipe de servidores efetivos, considerando o aumento do volume de materiais movimentados decorrente do quantitativo de materiais e bens recebidos e destinados a várias unidades administrativas e cartorárias deste Tribunal, considerando a expectativa de aumento na movimentação de materiais devido à realização das eleições 2026, há necessidade de:

- **Contratação Ordinária:**
 - SEAL : 01 (um) posto de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFE**
 - SEAL : 03 (três) postos de **ALMOXARIFES**

- **Contratação Extra (Período de Eleição):**

- SEAL : 02 (dois) postos de **ALMOXARIFES**

3.2 PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS

- **Contratação Ordinária: de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, correspondendo a 12 (doze) meses;**

- SEAL : 01 (um) posto de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFE**;
- SEAL : 03 (três) postos de **ALMOXARIFES**;

- **Contratação Extra (Período de Eleição):**

- SEAL : 01 (um) posto de **ALMOXARIFE: de 1º de Agosto de 2026 a 31 de Outubro de 2026, correspondendo a 03 (três) meses;**
- SEAL : 01 (um) posto de **ALMOXARIFE: de 1º de Setembro de 2026 a 30 de Novembro de 2026, correspondendo a 03 (três) meses;**

4. Resultados Pretendidos

SEAL :

- Atendimento às requisições de materiais de consumo de todas as unidades do TRE-PE
- Devido ao volume de materiais recepcionados, estocados e enviados às várias unidades do Tribunal, o serviço tem natureza essencial, na promoção da movimentação, organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, de modo que não pode ser interrompido.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraiso - Titular	1304	9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br
Cristina Maria Gomes de Santana - Substituto	729	9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se Aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 19/11/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3138595** e o código CRC **1B39E156**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação, em caráter excepcional, do Contrato n.º 061/2020 (1395992) - prestação de serviços continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife, nas dependências do TRE de Pernambuco, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Almoxarifado	SEAL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	3138595
---------------------------------------	---------

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação do serviço de almoxarife tem por objetivo atender à demanda diária do Tribunal Regional de Pernambuco no recebimento e conferência de materiais entregues por fornecedores, na realização de armazenamento desses materiais, inspeção do material armazenado, empacotamento e atendimento das requisições de materiais para outras unidades deste Regional e em toda logística de recebimento, separação, armazenagem e remessa de materiais de eleição.

1.5. Benefícios Esperados

Visa-se à continuidade do atendimento às demandas diárias concernentes aos serviços de almoxarife deste Tribunal, tais como:

- Executar os serviços de apoio administrativo, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Terceirizar as atividades de suporte, possibilitando a alocação dos servidores nas atividades típicas institucionais;
- Trazer soluções mais rápidas às demandas internas e sua consequente repercussão nos serviços ofertados pelo TRE de Pernambuco;
- Reduzir o dispêndio financeiro em atividades de menor complexidade e otimizar a alocação dos recursos.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Promover a Evolução dos Serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	208

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Como se trata de pedido de prorrogação excepcional de contrato de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, em regra, os correspondentes reajustes baseiam-se, especialmente, nas convenções coletivas de trabalho, persistem a validade e os efeitos da pesquisa de preços realizada na licitação que culminou em tal contrato, razão pela qual não se fez uma nova pesquisa de preços. Nesse sentido, vai o entendimento reiterado pela Asjur no Parecer nº 246/2023 ([2176885](#)), do qual extraímos o seguinte excerto:

Em relação à vantagem econômica para a Administração, o Tribunal de Contas da União - TCU já firmou entendimento no sentido de ser dispensável a pesquisa de mercado para demonstração de vantagem de prorrogação contratual, quando se tratar de serviço contínuo cujos valores estejam sujeitos à repactuação de acordo

com a convenção coletiva de trabalho da categoria e ao reajuste dos valores dos insumos de acordo com a variação do IPCA - como se vê no Acórdão TCU nº 1214/2013 - Plenário, constante do Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 153 [...]. (sem grifos no original)

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A opção por manter o contrato considerou os seguintes critérios:

- a) ausência de aplicação de penalidade à Contratada;
- b) serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
- c) a Administração ainda tem interesse na realização desse serviço;
- d) inexistência de processo administrativo em trâmite contra a Empresa.
- e) Anuênciia da Contratada à prorrogação do ajuste, conforme documento 3138520.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação exclusiva de mão de obra na categoria almoxarife.

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Profissional responsável por orientar e supervisionar os serviços do Almoxarifado, tais como: recebimento; armazenamento; expedição de materiais, equipamentos e demais itens de estoque.	CUSTEIO	37	1490-7
2	Prestação de serviços continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, mediante alocação de mão de obra de almoxarife, incluindo supervisão.	CUSTEIO	37	1490-7

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 4 (quatro) postos de trabalho, sendo um deles o de supervisor, conforme previsto no Edital de Licitação n.º 063/2020 (1328964).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

O custo estimado da contratação é **R\$ 206.243,76 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, em consonância com a Apostila n.º 23/2025 (2992074). Esse valor está sujeito à repactuação de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria. Segue tabela com a respectiva memória de cálculo:

EXERCÍCIO DE 2026				
JANEIRO A DEZEMBRO – 12 MESES				
Profissional	Homem-Mês	Quantidade de Postos	Quantidade de Meses	Total

Almoxarife	R\$ 3.968,86	3	12	R\$ 142.878,96
Supervisor	R\$ 5.280,40	1	12	R\$ 63.364,80
TOTAL DE 2026:				R\$ 206.243,76
TOTAL DA PRORROGAÇÃO 2026:				R\$ 206.243,76

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de Licitação n.º 063/2020 (1328964).

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor estimado corresponde a **R\$ 301.886,47 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme registrado no PCA 2026 (3115262). Esse montante contempla a repactuação do custo da contratação a ser solicitada pela Empresa oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação exclusiva de mão de obra - categoria almoxarife.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de se manter a prestação dos relevantes serviços de almoxarife, conforme já exposto no Despacho SEAL 58369 (3162317):

- Encontra-se vigente o citado Contrato nº 61/2020 com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com 03 (três) postos de almoxarifes e 01 (um) posto de Supervisor de Almoxarifes. O citado contrato foi iniciado em janeiro de 2021 e válido até 31/12/2025 e já foi renovado pelo período de **60 (sessenta) meses consecutivos**, conforme permitido pela legislação vigente à época;
- Em junho de 2025, houve a elaboração pela SEAL do DOD , SEI nº 0010466-58.2025.6.17.8000, visando nova contratação para Prestação de serviços continuados de Supervisão, organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais com alocação de mão de obra pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, portanto não houve intempestividade no pedido de contratação. A citada contratação encontra-se na fase de elaboração do artefato (TR) e foi solicitado por meio do Despacho 44148 (3076294), apreciação do COGEST quanto à qualificação do serviço como contínuo;
- Em 19/11/2025, a SESEC, por meio do Memorando 2287 (3138498) constante nos presentes autos, solicitou à SEAL a elaboração do artefato (DOD) para prorrogação do atual Contrato nº 61/2020 com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, caso permanecesse o interesse na prestação do serviço contratado, e encaminhou as declarações necessárias (3138522), além da consulta ao Sicaf (3138523) e ao Cadin (3138525);
- A Seção de Almoxarifado constitui um setor logístico estratégico, portanto a manutenção dos serviços de Almoxarife é estritamente fundamental para o desempenho das atividades, assegurando a movimentação e o fluxo adequado de materiais e, consequentemente, o suporte essencial ao bom funcionamento da seção, **portanto trata-se de serviço de natureza essencial, de modo que não pode ser interrompido**;
- Em virtude do término do prazo de vigência do Contrato nº 061/2020 prevista para 31/12/2025, que a nova contratação encontra-se em elaboração no SEI nº 0010466-58.2025.6.17.8000 e diante da necessidade na continuidade da prestação de serviços de almoxarife, foi elaborado, em 19/11/2025, o artefato (DOD) para a prorrogação excepcional do atual Contrato nº 061/2020;
- O atual Contrato nº 61/2020 está regido pela Lei nº 8.666/1993, que prevê, conforme o disposto no Despacho 53490 (3131822), contido no SEI nº 0016023-02.2020.6.17.8000, no **art. 57, § 4º**, a possibilidade de **prorrogação excepcional** dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos por até **12 (doze) meses**, além do limite máximo de 60 meses. Essa prorrogação excepcional somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, especialmente quando a descontinuidade do serviço puder acarretar prejuízos relevantes à Administração.

Desta forma, a presente Prorrogação excepcional do Contrato nº 61/2020 é justificada por:

- Necessidade de continuidade da prestação de serviços de almoxarife;
- A Administração ainda tem interesse na realização desse serviço;
- Proximidade do término do prazo de vigência do Contrato nº 061/2020;
- A nova contratação não foi concluída e ainda encontra-se em elaboração no SEI nº 0010466-58.2025.6.17.8000;
- Previsibilidade, constante na Lei nº 8.666/1993, da possibilidade de **prorrogação excepcional** por até 12 (doze) meses;
- Nível de serviço prestado pela atual contratada:

- Ausência de aplicação de penalidade à atual Contratada;
- Serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
- Inexistência de processo administrativo em trâmite contra a Empresa.
- Anuênciada Contratada à prorrogação do ajuste, conforme documento 3138520.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 [Vide a última prorrogação, formalizada pelo 6.º Termo Aditivo (2728634) ao Contrato n.º 061/2020 (1395992)].

Observação: Propõe-se a prorrogação com cláusula condicionante resolutiva, **nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do sobredito Contrato, e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuênciada Contratada à Prorrogação do Ajuste;

Anexo II - Declarações Diversas;

Anexo III - Consulta ao SICAF;

Anexo IV - Consulta ao CADIN.

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 19/12/2025, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/12/2025, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3173625** e o código CRC **E34315C4**.